

**DECRETO Nº 068, de 29 de junho de 1995.**

*Revoga os Decretos nºs 39, 40 e 41,  
todos de 1º de maio de 1995.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso III da Constituição do Estado, e

Considerando que o Augusto Supremo Tribunal Federal suspendeu a eficácia da Lei Estadual nº 751, de 7 de abril de 1995, sob cuja égide declarou-se sem efeito o Decreto nº 2519, de 4 de março de 1991;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em reiteradas decisões, considerou válido o Decreto nº 2519, de 4 de março de 1991, bem como reconheceu os direitos adquiridos pelos servidores nomeados através daquele diploma;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado, considerando-se sem nenhum efeito, o Decreto nº 39, de 1º de maio de 1995, reconhecida a intangibilidade do Decreto nº 2519, de 4 de março de 1991.

**Art. 2º** Ficam igualmente revogados os Decretos nº 40 e nº 41, ambos de 1º de maio de 1995.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 1995, 174º da Independência, 107º da República e 7º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador

**Guy de Fontgalland**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**Vanderlan Moreira Santos**  
Secretário de Estado da Administração em Exercício